Ponto: 7333 Ass.: 422 2 92 1 Origem:

CONGRESSO MACIONAL

Ofício nº 44

(CN)

Brasília, em 15 de la de 2023

A Sua Excelência o Senhor Deputado Arthur Lira Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Autógrafo de Emenda Constitucional.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, para o arquivo da Câmara dos Deputados, cópia do autógrafo da Emenda Constitucional nº 128, promulgada em 22 de dezembro de 2022 e publicada nos Diários Oficial da União, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, do dia 23 de de 2022.

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Pacheco Presidente do Senado Federal

gsl/pec15-084 (15-122)

## EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 128

Acrescenta § 7° ao art. 167 da Constituição Federal, para proibir a imposição e a transferência, por lei, de qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 167 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"Art. 167. ....

§ 7º A lei não imporá nem transferirá qualquer encargo financeiro decorrente da prestação de serviço público, inclusive despesas de pessoal e seus encargos, para a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios, sem a previsão de fonte orçamentária e financeira necessária à realização da despesa ou sem a previsão da correspondente transferência de recursos financeiros necessários ao seu custeio, ressalvadas as obrigações assumidas espontaneamente pelos entes federados e aquelas decorrentes da fixação do salário mínimo, na forma do inciso IV do caput do art. 7º desta Constituição."(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua

publicação.

Brasília, em 22 de dezembro de 2022.

## TO SECURE OF A

## Mesa da Câmara dos Deputados

Mesa do Senado Federal

Deputado Arthur Lira Presidente

Senador Ródrigo Pacheco Presidente

Deputado Lincoln Portela 1º Vice-Presidente Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente

Deputado André de Paula 2º Vice Présidente

Senador Romário 2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar 1º Secretário Senador Irajá 1º Secretário

Deputado Odair Cunha

2º Secretário

Senador Elmano Férrer 2º Secretario

Deputada Geovania de Sá

3ª Secretária

Senador Rogério Carvalho 3º Secretário

Deputada Rosangela Gomes

4 Secretaria

Senador Weverton 4º Secretário

gsl/pec15-084